**Processo nº:** 1800-00076/2014

**Interessado:** Flavia Cristiane Pontual Costa

**Assunto:** Mudança de Classe

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 56 folhas, referente ao requerimento, datado de 31/10/2013, do servidor Flávia Cristiane Pontual Costa, solicitando Progressão por nova Habilitação, decorrente do estabelecido na Lei nº 6.998/2008 e Lei nº 7.469/2013, às fls. 02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e verificação da divergência de valor na exação dos cálculos, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e o Decreto nº 51.828/17.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos, constata-se que os valores apresentados pela **Diretoria de Operação da Folha de Pagamento** da **SEPLAG,** a fl. 53, no valor de R$ 2.239,46(dois mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) são consistentes, por terem sido calculados com esmero.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é 07/01/2014 a 30/10/2015, incluindo 13º salário e 1/3 férias de 2014, conforme despacho de 09 de maio de 2017 da **SEPLAG**, a fl. 53.

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas e da análise realizada, o servidor faz jus ao recebimento de **R$ 2.239,46(dois mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)** conforme planilha de calculo a fl. 54.

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não consta informação sobre a dotação orçamentária atualizada.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentono valor de **R$ 2.239,46(dois mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, devido ao servidor Flavia Cristiane Pontual Costa referente à Progressão por nova Habilitação, condicionado à informação da dotação orçamentária atualizada pelo órgão de origem.

Diante da necessidade de atendimento as condicionantes, sugerimos o envio dos autos a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, em ato contínuo encaminhar à SEPLAG, para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió / AL, 06 de Setembro de 2017

Fábio Farias de Almeida Filho

**Assessor Técnico de Auditagem**

**Matrícula nº 132-5**

De acordo.

Fabrícia Costa Soares

**Superintendente de Controle Financeiro - SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**

**Processo nº:** 1800-12443/2014

**Interessado:** Edson Rio dos Santos

**Assunto:** Progressão por nova Habilitação

**À**

**SEDUC**

Vão os autos para informação da dotação orçamentária atualizada. Após, encaminhar à **SEPLAG** para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls. 25 e 26 do presente processo.

Maceió/AL, 14 de julho de 2017.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado

**BRUNA CANSANÇÃO DE ALBUQUERQUE BARBOSA**

Superintendente de Correição e Ouvidoria no exercício do Cargo de Controladora Geral do Estado